1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA LTDA
CNPJ nº 36.393.820/0001-38

ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA, nacionalidade brasileira, nascida em 15/08/1981, solteira, professora, CPF nº 031.754.439-07, carteira de identidade nº 4404172, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliada na Rua Vilma Maria Matheussi, 49, Centro, Agrolândia, SC, CEP 88420-000, Brasil.
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206097560, com sede Rua Vilma Maria Matheussi, 49 , Centro Agrolândia, SC, CEP 88420-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.393.820/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **GSA URBANISMO LTDA**.

QUADRO SOCIETÁRIO
CLÁUSULA SEGUNDA. AMILTON HASKEL admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 01/02/1975, casado em comunhão parcial de bens, pedreiro, CPF nº 767.070.599-04, carteira nacional de habilitação nº 03012898058, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Vilma Maria Matheussi, 49, Centro, Agrolândia, SC, CEP 88420000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA**, detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia **ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA** transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **AMILTON HASKEL**, mediante pagamento em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
AMILTON HASKEL, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **AMILTON HASKEL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716M450DAtnoWg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76707059904-AMILTON HASKEL|03175443907-ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2023
Certifico o Registro em 29/05/2023 Data dos Efeitos 29/05/2023
Arquivamento 20239753488 Protocolo 239753488 de 29/05/2023 NIRE 42206097560
Nome da empresa GSA URBANISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 386384664570248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade adotará o nome empresarial **GSA URBANISMO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Vilma Maria Matheussi, 49, Centro Agrolândia, SC, CEP 88420-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO:
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:
Obras em alvenaria;
Comércio varejista de materiais de construção;
Obras de terraplanagem;
Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas;
Serviços de Jardinagem;
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em **17/02/2020** e seu prazo de duração será indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:
CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma;
Ficando assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R$
AMILTON HASKEL	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. As partes estipulam que as quotas sociais são impenhoráveis por dívidas particulares dos sócios e incomunicáveis perante os conjugues.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2023
Certifico o Registro em 29/05/2023 Data dos Efeitos 29/05/2023
Arquivamento 20239753488 Protocolo 239753488 de 29/05/2023 NIRE 42206097560
Nome da empresa GSA URBANISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 386384664570248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Se por ventura algum sócio vier a se retirar da sociedade será feita a apuração de seus haveres conforme a Lei e os valores apurados serão pagos em moeda corrente deste país em 36 parcelas reajustadas pelo índice da poupança deste país.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE*:*
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ao sócio **AMILTON HASKEL** isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, Vl; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)
Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador tem o direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS:
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Os sócios respondem subsidiariamente conforme Art.997, Inciso VIII do N.C.C.

Parágrafo Segundo: Por opção dos sócios, fica dispensada a assembleia e a apresentação da ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios decidem não efetuar a reunião de aprovação de balanço anual conforme Art. 1072, Parágrafo 3º do N.C.C.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. A Empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários de acordo com o art. 1179 e seguintes, e não terá conselho fiscal.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO:
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

A DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. O administrador declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2023
Certifico o Registro em 29/05/2023 Data dos Efeitos 29/05/2023
Arquivamento 20239753488 Protocolo 239753488 de 29/05/2023 NIRE 42206097560
Nome da empresa GSA URBANISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 386384664570248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS:
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela regência supletiva das normas das sociedades anônimas.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA. Fica eleito o foro de Trombudo Central/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AGROLANDIA SC, 29 de maio de 2023.

ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA

AMILTON HASKEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2023
Certifico o Registro em 29/05/2023 Data dos Efeitos 29/05/2023
Arquivamento 20239753488 Protocolo 239753488 de 29/05/2023 NIRE 42206097560
Nome da empresa GSA URBANISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 386384664570248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

239753488

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GSA URBANISMO LTDA**
PROTOCOLO	**239753488 - 29/05/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42206097560
CNPJ 36.393.820/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023
SOB N: 20239753488

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239753488

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03175443907 - ALEXANDRA MARIS MUNIZ DA COSTA - Assinado em 29/05/2023 às 13:59:34

Cpf: 76707059904 - AMILTON HASKEL - Assinado em 29/05/2023 às 14:00:12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/05/2023
Certifico o Registro em 29/05/2023 Data dos Efeitos 29/05/2023
Arquivamento 20239753488 Protocolo 239753488 de 29/05/2023 NIRE 42206097560
Nome da empresa GSA URBANISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 386384664570248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício